



Prefeitura de Comendador
Levy Gasparian

Avenida Vereador José Francisco Xavier, nº 01, Centro
Comendador Levy Gasparian/RJ – CEP: 25.870-000

CNPJ: 39.554.597/0001-51

Tel: (24) 2254-1094

LEI Nº 999, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2018.

Altera o Quadro de Cargos de provimento efetivo, criando novos cargos, extinguindo vagas e dando novas providências.

O POVO DE COMENDADOR LEVY GASPARIAN, por seus representantes, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica criado o cargo de provimento efetivo de Farmacêutico, passando a integrar o grupo de profissionais de nível superior no quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Ficam criadas 02 (duas) vagas para o cargo de Farmacêutico no quadro do pessoal do Poder Executivo Municipal.

§ 1º - As vagas criadas no caput deste artigo serão providas por servidores aprovados em concurso público.

§ 2º - Para o desempenho das atividades previstas no referido cargo deverão ser observadas as atribuições constantes do anexo único desta Lei.

Art. 3º Fica criado o cargo de provimento efetivo de Professor de Espanhol, passando a integrar o grupo de profissionais de nível superior no quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º Fica criada 01 (uma) vaga para o cargo de Professor de Espanhol no quadro do pessoal do Poder Executivo Municipal.

§ 1º - A vaga criada no caput deste artigo será provida por servidor aprovado em concurso público.

§ 2º - Para o desempenho das atividades previstas no referido cargo deverão ser observadas as atribuições constantes do anexo único desta Lei.

Art. 5º Fica criado o cargo de provimento efetivo de Nutricionista, passando a integrar o grupo de profissionais de nível superior no quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único - Para o desempenho das atividades previstas no referido cargo deverão ser observadas as atribuições constantes do anexo único desta Lei.

Art. 6º Ficam criadas 02 (duas) vagas para o cargo de Médico Plantonista no quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal.

§ 1º - As vagas criadas no caput deste artigo serão providas por servidores aprovados em concurso público.

§ 2º - Para o desempenho das atividades previstas no referido cargo deverão ser observadas as atribuições já regulamentada no âmbito do Município.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software RSF Signer ou o verificador de sua preferência.

FOLHA 13 PROC. 031/2018
Alexandre da Costa Simões
AGENTE LEGISLATIVO
Matr. 1



Prefeitura de Comendador
Levy Gasparian

Avenida Vereador José Francisco Xavier, nº 01, Centro
Comendador Levy Gasparian/RJ – CEP: 25.870-000

CNPJ: 39.554.597/0001-51

Tel: (24) 2254-1094

Art. 7º Ficam extintas vagas existentes no quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal, referentes aos seguintes cargos:

- I** – 01 (uma) vaga de Ajudante de Caminhão de Limpeza Pública;
- II** – 03 (três) vagas de Assistente Social;
- III** – 04 (quatro) vagas de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil;
- IV** – 04 (quatro) vagas de Auxiliar de Pedreiro;
- V** – 10 (dez) vagas de Auxiliar de Secretaria;
- VI** – 23 (vinte e três) vagas de Auxiliar de Serviços Gerais;
- VII** – 05 (cinco) vagas de Bombeiro Hidráulico;
- VIII** – 03 (três) vagas de Chefe de Disciplina;
- IX** - 01 (uma) vaga de Eletricista;
- X** - 01 (uma) vaga de Enfermeiro 20 (vinte) horas;
- XI** - 02 (duas) vagas de Fisioterapeuta;
- XII** – 01 (uma) vaga de Fonoaudiólogo;
- XIII** – 20 (vinte) vagas de Guarda Municipal;
- XIV** – 02 (duas) vagas de Médico Pediatra;
- XV** – 08 (oito) vagas de Merendeira;
- XVI** – 05 (cinco) vagas de Motorista;
- XVII** – 01 (uma) vaga de Odontólogo;
- XVIII** – 09 (nove) vagas de Operador de Conservação de Vias Permanentes;
- XIX** – 03 (três) vagas de Operador de Máquina Pesada;
- XX** – 08 (oito) vagas de Operador de Sistema de Tratamento de Água;
- XXI** – 01 (uma) vaga de Pedagogo;
- XXII** – 07 (sete) vagas de Pedreiro;
- XXIII** – 23 (vinte e três) vagas de Professor de 1º Segmento ao 5º ano;
- XXIV** – 03 (três) vagas de Professor de Artes;
- XXV** – 03 (três) vagas de Professor de Ciências;

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificar os detalhes da assinatura utilize o software IbrSign ou o verificador de sua preferência.

Alexandre da Costa Simões
AGENTE LEGISLATIVO
Matr. 1



Prefeitura de Comendador
Levy Gasparian

Avenida Vereador José Francisco Xavier, nº 01, Centro
Comendador Levy Gasparian/RJ – CEP: 25.870-000

CNPJ: 39.554.597/0001-51

Tel: (24) 2254-1094

- XXVI - 03 (três) vagas de Professor de Educação Física;
- XXVII – 08 (oito) vagas de Professor de Educação Infantil;
- XXVIII – 02 (duas) vagas de Professor de Geografia;
- XXIX – 04 (quatro) vagas de Professor de História;
- XXX – 02 (duas) vagas de Professor de Inglês;
- XXXI – 01 (uma) vaga de Professor de Língua Portuguesa;
- XXXII – 01 (uma) vaga de Psicólogo;
- XXXIII – 02 (duas) vagas de Técnico de Laboratório de Água;
- XXXIV – 01 (uma) vaga de Técnico de Laboratório e Análises Clínicas;
- XXXV – 01 (uma) vaga de Terapeuta Ocupacional;
- XXXVI – 11 (onze) vagas de Agente Administrativo;
- XXXVII – 01 (uma) vaga de Arquivista;
- XXXVIII – 01 (uma) vaga de Médico Angiologista;
- XXXIX – 01 (uma) vaga de Médico Endocrinologista;
- XL – 01 (uma) vaga de Médico Urologista;
- XLI – 01 (uma) vaga de Médico Cardiologista.

§ 1º Os cargos cujas vagas foram extintas nos termos do caput deste artigo permanecem integrando o quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal.

§ 2º As vagas permanentes deverão ser preenchidas por servidores aprovados em concurso público.

Art. 8º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária vigente.

Art. 9º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Valter Luiz Lavinias Ribeiro
Prefeito

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BfY-Signer ou o verificador de sua preferência.

Alexandre da Costa Simões
AGENTE LEGISLATIVO
Matr. 1